

Projeto Lei nº 348/89

"Cria a comissão municipal de Educação de Mirabela;

O povo do Município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado no município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA.

ART. 2º - A comissão Municipal de Educação tem por finalidade de integrar com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socio-econômico do município e executar programa de desenvolvimento na área educacional.

ART. 3º - A comissão Municipal de Educação terá os seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Conselho Deliberativo
- c) Assembleia geral.

ART. 4º - A comissão Municipal de Educação terá seu Estatuto, próprio, elaborado com bases na presente lei.

ART. 5º - Revogam as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dezembro de 1983.

03 de agosto de 1989. Prefeitura Municipal de Guaiabeta, em

Presidente:

Secretário: Rosalia Garcia de Melo